



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2288 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 27 DE JANEIRO DE 2026

## Angra inicia ano letivo com inaugurações, ampliações e revitalizações de escolas

Município aumenta número de vagas, moderniza unidades e reforça a infraestrutura da rede municipal com entregas no Bracuí, Grataú, Ilha Grande e Enseada

A Prefeitura de Angra dos Reis inicia o ano letivo de fevereiro de 2026 com cinco importantes entregas na área da Educação, reforçando os investimentos na ampliação de vagas, na modernização da infraestrutura escolar e na melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes da rede municipal. A agenda inclui inaugurações de novas unidades, ampliações e revitalizações, contemplando diferentes regiões do município.

Na terça-feira, 3 de fevereiro, às 10h, será inaugurado o novo prédio da Escola Municipal Morada do Bracuí, na região do Bracuí. A unidade conta com 12 salas de aula climatizadas e capacidade para 720 alunos, além de Ambiente de Desenvolvimento e Integração (ADI) (parquinho), laboratório de informática, biblioteca, auditório, cozinha e refeitório.

No mesmo dia, às 15h, também no Bracuí, será inaugurado o CEMEI Bracuí II, voltado à educação infantil. Com sete salas climatizadas e ADI, terá 350 novas vagas para a educação infantil na região, organizadas em 14 turmas de 25 alunos.

— Estamos falando de investimento direto no futuro da cidade. Cada nova sala, cada unidade revitalizada, representa mais oportunidade, dignidade e qualidade no aprendizado das nossas crianças. Angra segue avançando com responsabilidade, ampliando vagas e garantindo uma estrutura cada vez melhor para estudantes e profissionais da educação — destacou o prefeito Cláudio Ferreti.

Na quarta-feira, 4 de fevereiro, às 10h, será entregue a ampliação da Escola Municipal Cecília Mara, no Grataú. A unidade passou por reforma, climatização de todos os ambientes e construção de duas novas salas. Com a intervenção, a escola passa a contar com cinco salas e ADI, ampliando sua capacidade



de para 240 alunos, um acréscimo de 120 novas vagas.

Na quinta-feira, 5 de fevereiro, às 10h, será entregue a revitalização do Centro Educacional de Tempo Integral (CETI) Escola Municipal de Educação Empreendedora General Silvestre Travassos, na Praia de Araçatiba, na Ilha Grande. A unidade recebeu reforma e revitalização, implantação de ADI, climatização dos ambientes, troca de porcelanato, além de pintura e pastilhamento das paredes.

Também na quinta-feira, às 16h, serão entregues a revitalização e a nova quadra coberta do Centro Educacional de Tempo Integral (CETI) Escola Municipal de Educação Empreendedora Frei João Moreira, na Enseada.

— Essas entregas mostram que estamos cuidando da rede como um todo: ampliando o acesso, qualificando os espaços e garantindo ambientes mais adequados ao processo de ensino e aprendizagem. A climatização, os novos ADIs e as melhorias estruturais impactam diretamente no desenvolvimento dos nossos estudantes — ressaltou o secretário de Educação, Juventude e Inovação, Paulo Fortunato.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Prefeito

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Vice-Prefeito

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Articulação Governamental

**ÉRICK HALPERN**  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Controlador-Geral

**MARLENE PONCIANO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Secretário de Esporte e Lazer

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**KARINE FERNANDES LEONE**  
Secretária de Gestão de Suprimentos

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
Secretário de Obras e Habitação

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**  
Secretário de Parcerias e Inovação

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
Procuradora-Geral

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Relações Institucionais

**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**  
Secretária de Saúde - Interina

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA SCP N° 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal n° 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei n° 412, de 20 de fevereiro de 1995,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** para atuar como Gestor do contrato, o servidor **CONRADO LIMA SOARES** - Matrícula n° 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx, para acompanhar, a execução dos seguintes Processos:

**DESIGNAR o servidor MATHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula n° 33.135 – CPF: 155.xxx.087.xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo:

PROCESSO	OBJETO
SEI – 2025 – 03001044	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional, Brigada de Incêndio e Apoio de Produção

**DESIGNAR o servidor ROBSON COSME DE OLIVEIRA, matrícula n° 12.277 CPF n° 027.xxx.607.-xx**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### PORTARIA N° 076/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI nº 2025-20002169.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a pedido, a cessão do servidor **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, matrícula 13946, efetuada através da Portaria nº 1721/2025, de 25 de novembro de 2025, ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE JANEIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 003/2026/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o Processo nº SEI-2025-21000250 (Processo Prodata nº 2023026428) e o **Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024/FTAR**, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, e, com fulcro no Art. 67, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato supracitado, cujo objeto trata da “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em áreas turísticas e de apoio ao turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.”:

Servidor	Matrícula	Função
Júlio César Mesa Riquelme	32384	Gestor Titular
André Felipe Pereira Nunes de Souza	3500307	Gestor Suplente
Alexandro dos Santos Viana	4311	Fiscais Titulares
Vanusa Leal Lopes	3500296	
Luiz Felipe Dias da Conceição	3500269	
Andréia Marinho da Cruz	3500290	

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
23 DE JANEIRO DE 2026

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 097/2022/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 24/12/2025 e término em 23/12/2026.

RESCISÃO: O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente.

VALOR: O valor total estimado deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo é de R\$ 830.957,26 (Oitocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos.).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.16000000, Ficha nº 20251037, Nota de Empenho nº 2016, de 11/12/2025,

no valor de R\$ 6.729,23 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2750.339039.16210000, Ficha nº 20251734, Nota de Empenho nº 2017, de 11/12/2025, no valor de R\$ 11.483,53 (onze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 086/2025/SSA.SUPCAR, de 04/12/2025, às fls. 998 e 999, e na Autorização às fls. 970, constantes do Processo Administrativo nº 202102224.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **ATA DA REUNIÃO**

PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA ORLA DO RETIRO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Às 10 horas, do dia 23 do mês de janeiro do ano de 2026, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: Isabela Paula de Almeida, Vitor Henrique Padilha Simões de Souza e Flávio Henrique de Sá, com o objetivo de avaliar a possibilidade de prorrogação de prazo para apresentação dos estudos referente ao Chamamento Público nº 002/2025/PMAR da PMI nº 001/2025/SPG, qual lançou o procedimento de manifestação de interesse para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, manutenção, operação, exploração e gestão da Orla do Retiro no município de Angra dos Reis.

A GRAF INFRA CONSULTING, empresa autorizada a realizar a entrega do referido estudo, por meio do endereço eletrônico institucional angrapp@angra.rj.gov.br, solicitou prorrogação por

mais 15 (quinze) dias, fundamentada na necessidade de promover aprimoramentos no projeto, de modo a viabilizar a entrega do relatório final com o nível de robustez, detalhamento técnico, qualidade e efetividade compatíveis com as exigências do empreendimento. Além de garantir que o material final reflita precisão nos cenários de viabilidade e nas diretrizes de atratividade discutidas. A empresa ressaltou, ainda, que desde a última comunicação com a prefeitura de Angra dos Reis, foram registrados avanços relevantes na consolidação da alternativa conceitual do projeto, bem como no diálogo com potenciais parceiros estratégicos.

Diante do exposto, o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, reconhecendo a importância e a necessidade de aprimoramento do referido estudo para o adequado desenvolvimento do projeto, decide por AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 15 dias, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**ISABELA PAULA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - INTERINA

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: ROSANGELA RENKE MAGGESSI ERTHAL RISI

Ato: Portaria nº 015/2026/ANGRAPREV

Data: 23/01/2026

Validade: 23/01/2026

Publicação: 23/01/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ROSANGELA RENKE MAGGESSI ERTHAL RISI, Pedagogo, matrícula 5303, Referência 602, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 015/2026/ANGRAPREV de 23 de janeiro de 2026, publicada em 23 de janeiro de 2026, com validade a partir de 23 de janeiro de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer nº 50/2025/PGM/ASJUR07).....R\$ 7.220,09

Triênio Lei 39,30 % (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$2.504,89  
 Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$577,61  
 Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007)....R\$433,21  
 TOTAL.....R\$9.241,43

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**  
 COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
 DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidor: MARCO ANTONIO MARIZ  
 Ato: Portaria nº 278/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025/23000578)  
 Data: 19/11/2025  
 Validade: 25/11/2025  
 Publicação: 25/11/2025

Considerando a necessidade de inclusão das remunerações constantes das averbações no cálculo da média salarial, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor MARCO ANTONIO MARIZ, Docente II, matrícula 10323, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 278/2025/ANGRAPREV de 19 de novembro de 2025, publicado em 25 de novembro de 2025, com validade a partir de 25 de novembro de 2025, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 4º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 6/2025 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda).R\$4.507,38

ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**  
 COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
 DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: CARLA CARVALHO CARDOSO  
 Ato: Portaria nº 294/2025/ANGRAPREV  
 Data: 19/12/2025  
 Validade: 22/12/2025  
 Publicação: 22/12/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CARLA CARVALHO CARDOSO, Pedagogo, matrícula 6855, Referência 601, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 294/2025/ANGRAPREV de 19 de dezembro de 2025, publicada em 22 de dezembro de 2025, com validade a partir de 22 de dezembro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.468/2025)...R\$7.267,74  
 Triênio Lei 34,80 % (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$2.529,17  
 Grat. de Incentivo à Escolaridade 10% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$611,76  
 Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007)....R\$367,06  
 TOTAL.....R\$10.775,73

ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**  
 COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
 DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH Nº 001/2026** **DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA – ANGRA DOS REIS,

## PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE HEMODINÂMICA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856, de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO e o Decreto nº 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para ampliação do Hospital Municipal da Japuiba para implementação da sala de hemodinâmica.

## II – DA VIGÊNCIA

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo início em 07/01/26 e término em 03/09/2026.

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UO 2701 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
UO 2701 UG: 27

## V – JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE):

A descentralização orçamentária é necessária para viabilizar, no exercício em curso, a contratação de empresa especializada em engenharia para a ampliação do Hospital Municipal da Japuiba, destinada à implantação da sala de hemodinâmica, assegurando a continuidade dos serviços.

## VI – CRÉDITO

PT: 1413 – Reformas e Instalações

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte: 16360000 – Outras transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde.

Valor: R\$ 100.041,00 (Cem mil e quarenta e um reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2026.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH Nº 002/2026**  
**DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA UPA INFANTIL ÁGDA MARIA, LOCALIZADA NA RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, S/N, BAIRRO PARQUE BELÉM, ANGRA DOS REIS/RJ.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856, de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO e o Decreto nº 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Reforma e adequação do reservatório de água da UPA Infantil Ágda Maria, localizada na Rua Francelino Alves de Lima, s/n, bairro Parque Belém, Angra dos Reis/RJ

## II – DA VIGÊNCIA

Prazo de Execução: 133 (Cento e trinta e três) dias.

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UO 2701 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
UO 2701 UG: 27

## V – JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE):

A descentralização orçamentária parcial visa viabilizar a reforma e adequação do reservatório de água da UPA Infantil Ágda Maria, assegurando o regular abastecimento da unidade e a continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com as normas vigentes.

## VI – CRÉDITO

PT: 1711 – UPA – Investimento.

Natureza da Despesa: 449051– Obras e Instalações.

Fonte: 16360000 – Outras transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde.

Valor: R\$ 124.974,42 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2026.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TIAGO MURILO SCATULINO**

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiária: CELIA MARIA NEVES DE SOUZA

Ato: Portaria nº 008/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000015)

Data: 19/01/2026

Validade: 05/01/2026

Publicação: 20/01/2026

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à CELIA MARIA NEVES DE SOUZA, beneficiária na qualidade de cônjuge do servidor falecido MAURO SÉRGIO BAPTISTA DE SOUZA, admitido no cargo de Docente II, matrícula nº 50003208, publicada através da Portaria nº 008/2026/ANGRAPREV de 19 de janeiro de 2026, publicada em 20 de janeiro de 2026, com validade a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigos 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso III, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria

MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda.....R\$10.463,18

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**

COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026/FTAR**

Processo SEI-2025-21001064, o Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, modelo Hi-Wall, tecnologia inverter, modo frio, destinados à climatização dos ambientes da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no Centro de Informações Turísticas – CIT e no Batalhão de Polícia Turística – BPTur, localizados na Avenida José Elias Rabha, s/nº – Balneário .

2º – FAVORECIDO: INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 42.309.408/0001-90.

3º – VALOR TOTAL:R\$ 27.330,00 (vinte e sete mil e trezentos e trinta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação, conforme item 7 do Termo de Referência DOC-SEI-00892544.

5º – PRAZO E LOCAL: O prazo será conforme item 5.4 do Termo de Referência DOC-SEI-00892544.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: Conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente da TurisAngra, DOC-SEI-00962873 e relatório pós aviso de dispensa DOC-SEI-00977983.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260555 Dotação Orçamentária nº 22.2201.04.122.0204.2184.449052.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21001064, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 42.309.408/0001-90, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
PRESIDENTE - FTAR.PRESIDENTE

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 001/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 1104/2022 e Termo de Interdição nº 0343/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000034,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr. ALLAN RASHANDOLFER DA SILVA PEREIRA, localizado na Rua do Sossego, nº 68, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 002/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 0879/2022 e Termo de Interdição nº 0523/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000036,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade da Sra. ALZIRENE SEVERINO DA SILVA, localizado na Rua Francisco Ce-

sário Alvim, nº 965, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 003/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 0686/2022 e Termo de Interdição nº 0417/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000038,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr. AMILTON FERNANDES LUÍS, localizado na Av. Antônio Bertholdo da Silva Jordão, nº 879, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 004/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Cód-

igo de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 0683/2022 e Termo de Interdição nº 0175/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000040,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA, localizado na Rua Projetada A, S/N, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 005/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro,

ro, conforme Registro de Ocorrência nº 0679/2022 e Termo de Interdição nº 0176/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000043,

**RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sra. CAROLAINA DE OLIVEIRA SOBRINHO, localizado na Rua Projetada A, S/N, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 006/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 0441/2010 e Termo de Interdição nº 1528/2010, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000045,

**RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr. CLAUDINO PEREIRA, localizado na Rua Francisco Cesário Alvim, nº 295, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de

insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 007/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 0677/2022 e Termo de Interdição nº 0362/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000047,

**RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sra. EVA TEREZINHA DA SILVA, localizado na Rua Projetada A, S/N, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 008/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Có-

digo de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 1690/2022 e Termo de Interdição nº 0657/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026/14000049,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sra. GABRIELLA KLUWEN JORDÃO, localizado na Rua Expedicionário José Cordeiro, nº 35, Casa 1, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 009/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro,

conforme Registro de Ocorrência nº 0473/2022 e Termo de Interdição nº 0135/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000051,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sra. GLAUCE MARINHO MOREIRA DE OLIVEIRA, localizado na Av. Antônio Bertholdo da Silva Jordão, 879, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 010/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 1692/2022 e Termo de Interdição nº 0658/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000052,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr. HENRIQUE REIS CORREA, localizado na Rua Expedicionário José

Cordeiro, nº 35, Casa 4, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº011/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 690/2022 e Termo de Interdição nº 371/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000050,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr(a). Jorceli Ouverney, localizado na Rua Francisco Cesário Alvim, nº 35, lote H, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº012/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Cód-

igo de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 556/2022 e Termo de Interdição nº 367B/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000048,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade da Sra. Júlia de Oliveira da Silva, localizado na Rua Projetada A, s/n, casa 02, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº013/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inse-

guro, conforme Registro de Ocorrência nº 1105/2022 e Termo de Interdição nº 342/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000046,

**RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade da Sra. Luciana Raschendorfer da Silva, localizado na Rua do Sossego, nº 68, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº014/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 692/2022 e Termo de Interdição nº 372/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000044,

**RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr. Luis Paulo Silva da Conceição, localizado na Rua Francisco Cesário Alvim, lote 35 H, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições

de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº015/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 397/2025 e Termo de Interdição nº 70/2025, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000042,

**RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade da Sra. Marilúcia Souza dos Santos, localizado na Rua Francisco Cesário Alvim, nº 719, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº016/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Có-

digo de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 957/2022 e Termo de Interdição nº 267/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000041

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr. Peterson Oliveira Carvalho, localizado na Rua Francisco Cesário Alvim, nº 965, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº017/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inse-

guro, conforme Registro de Ocorrência nº 414/2022 e Termo de Interdição nº 134/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000039,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade da Sra. Rosilene Rosa R. da Silva, localizado na Rua do Sossego, nº 72, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº018/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 779/2022 e Termo de Interdição nº 516B/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000037,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade da Sra. Sirlene da Silva Gouvea, localizado na Rodovia Governador Mário Covas, km 466, nº 102, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das con-

dições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº019/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10 de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 1220/2022 e Termo de Interdição nº 185/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000035,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr. Thiago Andrade Pereira, localizado na Rua Francisco Cesário Alvim, nº 295, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº020/2026/SPDC**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 94 do Código de Obras do Município, instituído pela Lei nº 4.512, de 10

de outubro de 2025, que assim dispõe:

“Art. 94. Caberá a demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, concluída ou não, quando verificada qualquer das seguintes situações:

III – obra julgada insegura, mediante parecer técnico por escrito da Defesa Civil ou de órgão técnico da Prefeitura, quando não forem adotadas as providências necessárias à sua segurança.”

CONSIDERANDO que o imóvel foi caracterizado como inseguro, conforme Registro de Ocorrência nº 522/2022 e Termo de Interdição nº 318/2022, emitidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026-14000033,

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição do imóvel de propriedade do Sr. Washington Souza Dos Santos, localizado na Rua Francisco Cesário Alvim, nº 719, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, em razão das condições de insegurança geológica constatadas.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **DECRETO Nº 14.566, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 489/LO, DE 29/12/1995, REGULADA PELO DECRETO Nº 1.035/LO, DE 03/07/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2026-20000055, do Serviço Autônomo de Captação de Água de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Município instituiu através da Lei nº 489/LO, de 29 de dezembro de 1995, a tarifa do serviço de fornecimento de água e esgoto, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/LO, de 03 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do supracitado De-

creto, que fixou as tarifas para vigência no período de 12 (doze) meses e o Decreto nº 2.263, de 05 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.000, de 21 de outubro de 2021, a qual determina que todos os valores em reais constantes da legislação municipal serão anualmente atualizados com base na variação do IPCA;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradora-Geral do Município sobre a legalidade do reajuste,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revistos os valores das tarifas do serviço de fornecimento de água e esgoto, objeto da Lei nº 489/LO, de 29 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/LO, de 03 de julho de 1997, alterado pelo Decreto nº 1.146/LO, de 24 de julho de 1997 e Decreto nº 12.128, de 25 de junho de 2021.

Parágrafo único: O cálculo utilizado para aumento de tarifação foi baseado no percentual de reajuste acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrido entre os meses de outubro de 2024 a outubro de 2025, passando os valores tarifários a vigorar segundo os Anexos do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE JANEIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

**ANEXO I**

**REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

Moeda	Real (R\$) - SAAE	
Data Inicial	out/24	
Data Final	out/25	
Índice de Adequação no período	1,0526702	
Valor Percentual Correspondente	5,26702%	
Valor Percentual Arredondado	5,26%	
QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO		
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	VALOR DE TARIFA DE ÁGUA PO M³ CONSUMO (R\$/M³)
RESIDENCIAL	Até 10	R\$ 3,53
	De 10 a 15	R\$ 5,05
	De 16 a 20	R\$ 5,34
	De 21 a 30	R\$ 9,18
	Acima de 30	R\$ 14,78
COMERCIAL	Até 10	R\$ 4,26
	De 10 a 15	R\$ 6,42
	De 16 a 20	R\$ 6,75
	De 21 a 30	R\$ 11,29
	Acima de 30	R\$ 18,46
INDUSTRIAL	Até 10	R\$ 5,49
	De 10 a 15	R\$ 8,11
	De 16 a 20	R\$ 8,54
	De 21 a 30	R\$ 14,36
	Acima de 30	R\$ 23,30

OUTROS	Até 10	<b>R\$ 3,31</b>		
	De 10 a 15	<b>R\$ 4,59</b>		
	De 16 a 20	<b>R\$ 5,05</b>		
	De 21 a 30	<b>R\$ 8,57</b>		
	Acima de 30	<b>R\$ 14,08</b>		
<b>QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO ESTIMADO</b>				
CATEGORIA	TIPO	ÁREA DO IMÓVEL (M <sup>2</sup> )	CONSUMO ESTIMADO (M <sup>3</sup> )	VALOR MENSAL DA TARIFA (R\$)
RESIDENCIAL	1	até 40	10	<b>R\$ 35,30</b>
	2	de 41 a 60	15	<b>R\$ 60,55</b>
	3	de 61 a 100	20	<b>R\$ 87,25</b>
	4	de 101 a 150	30	<b>R\$ 179,05</b>
	5	acima de 150	50	<b>R\$ 474,65</b>
COMERCIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.1 DEC. MUNICIPAL Nº 7.946/2011	10	<b>R\$ 42,60</b>
	2		30	<b>R\$ 221,35</b>
	3		50	<b>R\$ 590,55</b>
	4		80	<b>R\$ 1.144,35</b>
	5		100	<b>R\$ 1.513,55</b>
	6		150	<b>R\$ 2.436,55</b>
	7		200	<b>R\$ 3.359,55</b>
INDUSTRIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.2 DEC. MUNICIPAL Nº 7.946/2011	50	<b>R\$ 747,75</b>
	2		100	<b>R\$ 1.912,75</b>
	3		200	<b>R\$ 4.242,75</b>
	4		300	<b>R\$ 6.572,75</b>
	5		400	<b>R\$ 8.902,75</b>
OUTROS	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.3 DEC. MUNICIPAL Nº 7.946/2011	10	<b>R\$ 33,10</b>
	2		50	<b>R\$ 448,60</b>
	3		100	<b>R\$ 1.152,60</b>
	4		200	<b>R\$ 2.560,60</b>
	5		300	<b>R\$ 3.968,60</b>

## ANEXO II

## REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO			QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ESGOTO PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO	
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )	VALOR DE TARIFA DE ÁGUA POR M <sup>3</sup> CONSUMO (R\$/M <sup>3</sup> )	VALOR DE TARIFA DE ESGOTO 40% POR M <sup>3</sup> CONSUMO (R\$/M <sup>3</sup> )	VALOR DE TARIFA DE ESGOTO 80% POR M <sup>3</sup> CONSUMO (R\$/M <sup>3</sup> )
RESIDENCIAL	Até 10	R\$ 3,53	R\$ 1,41	R\$ 2,82
	De 10 a 15	R\$ 5,05	R\$ 2,02	R\$ 4,04
	De 16 a 20	R\$ 5,34	R\$ 2,14	R\$ 4,27
	De 21 a 30	R\$ 9,18	R\$ 3,67	R\$ 7,34
	Acima de 30	R\$ 14,78	R\$ 5,91	R\$ 11,82

COMERCIAL	Até 10	R\$ 4,26	R\$ 1,70	R\$ 3,41
	De 10 a 15	R\$ 6,42	R\$ 2,57	R\$ 5,14
	De 16 a 20	R\$ 6,75	R\$ 2,70	R\$ 5,40
	De 21 a 30	R\$ 11,29	R\$ 4,52	R\$ 9,03
	Acima de 30	R\$ 18,46	R\$ 7,38	R\$ 14,77
INDUSTRIAL	Até 10	R\$ 5,49	R\$ 2,20	R\$ 4,39
	De 10 a 15	R\$ 8,11	R\$ 3,24	R\$ 6,49
	De 16 a 20	R\$ 8,54	R\$ 3,42	R\$ 6,83
	De 21 a 30	R\$ 14,36	R\$ 5,74	R\$ 11,49
	Acima de 30	R\$ 23,30	R\$ 9,32	R\$ 18,64
OUTROS	Até 10	R\$ 3,31	R\$ 1,32	R\$ 2,65
	De 10 a 15	R\$ 4,59	R\$ 1,84	R\$ 3,67
	De 16 a 20	R\$ 5,05	R\$ 2,02	R\$ 4,04
	De 21 a 30	R\$ 8,57	R\$ 3,43	R\$ 6,86
	Acima de 30	R\$ 14,08	R\$ 5,63	R\$ 11,26

## QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO ESTIMADO

## QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ESGOTO PARA CONSUMO ESTIMADO

CATEGORIA	TIPO	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	CONSUMO ESTIMADO (M³)	VALOR MENSAL DA TARIFA (R\$)	VALOR MENSAL DA TARIFA DE ESGOTO 40% (R\$)	VALOR MENSAL DA TARIFA DE ESGOTO 80% (R\$)
RESIDENCIAL	1	até 40	10	R\$ 35,30	R\$ 14,12	R\$ 28,24
	2	de 41 a 60	15	R\$ 60,55	R\$ 24,22	R\$ 48,44
	3	de 61 a 100	20	R\$ 87,25	R\$ 34,90	R\$ 69,80
	4	de 101 a 150	30	R\$ 179,05	R\$ 71,62	R\$ 143,24
	5	acima de 150	50	R\$ 474,65	R\$ 189,86	R\$ 379,72
COMERCIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.1 DEC. MUNICIPAL Nº 7.946/2011	10	R\$ 42,60	R\$ 17,04	R\$ 34,08
	2		30	R\$ 221,35	R\$ 88,54	R\$ 177,08
	3		50	R\$ 590,55	R\$ 236,22	R\$ 472,44
	4		80	R\$ 1.144,35	R\$ 457,74	R\$ 915,48
	5		100	R\$ 1.513,55	R\$ 605,42	R\$ 1.210,84
	6		150	R\$ 2.436,55	R\$ 974,62	R\$ 1.949,24
	7		200	R\$ 3.359,55	R\$ 1.343,82	R\$ 2.687,64
INDUSTRIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.2 DEC. MUNICIPAL Nº 7.946/2011	50	R\$ 747,75	R\$ 299,10	R\$ 598,20
	2		100	R\$ 1.912,75	R\$ 765,10	R\$ 1.530,20
	3		200	R\$ 4.242,75	R\$ 1.697,10	R\$ 3.394,20
	4		300	R\$ 6.572,75	R\$ 2.629,10	R\$ 5.258,20
	5		400	R\$ 8.902,75	R\$ 3.561,10	R\$ 7.122,20
OUTROS	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.3 DEC. MUNICIPAL Nº 7.946/2011	10	R\$ 33,10	R\$ 13,24	R\$ 26,48
	2		50	R\$ 448,60	R\$ 179,44	R\$ 358,88
	3		100	R\$ 1.152,60	R\$ 461,04	R\$ 922,08
	4		200	R\$ 2.560,60	R\$ 1.024,24	R\$ 2.048,48
	5		300	R\$ 3.968,60	R\$ 1.587,44	R\$ 3.174,88

## ANEXO III

## REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE SAAE

## OBSERVAÇÕES

## DADOS PARA ADEQUAÇÃO

Valores ajustados tendo como base o valor de mercado dos materiais utilizados e sobre folha de pagamento

Moeda	Real (R\$)
Data Inicial	out/24
Data Final	out/25
Índice de Adequação no período	1,0526702
Valor Percentual Correspondente	5,26702%
Valor Percentual Arredondado	5,26%

## LISTA DE DESCRIÇÃO DE TARIFAS E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO		Valor (R\$)
1	Instalação de Hidrômetro (vide Obs: 2)	Mão-de-Obra	
		Calçada	R\$ 269,67
		Calçada/Asfalto	R\$ 672,83
		Calçada/ Rua Sem Pavimento	R\$ 315,21
2	Aferição de hidrômetro		R\$ 82,82
3	Mudança de local de hidrômetro		R\$ 325,88
4	Substituição de hidrômetro		R\$ 213,26
5	Troca de registro antes do hidrômetro		R\$ 93,91
6	Corte de água por solicitação do usuário	No cavalete (simples lacre)	R\$ 75,61
		Na rua (rede predial externa)	R\$ 266,12
7	Corte por Infração	No cavalete (simples lacre)	R\$ 75,61
		Na rua (rede predial externa)	R\$ 266,12
8	Execução e/ou serviços diversos		Custo
9	Religação de água	No cavalete (simples lacre)	R\$ 70,28
		Na rua (rede predial externa)	R\$ 337,06
10	Material		R\$ 395,26
	Ligação de esgoto (vide Obs: 1)	Mão-de-Obra	
		Calçada	R\$ 757,22
Calçada/Asfalto		R\$ 1.002,28	
		Calçada/ Rua Sem Pavimento	R\$ 827,85
11	Instalação de hidrante		Custo
12	Recomposição de pavimentos por infração		
	Asfalto		Custo
	Rua sem pavimento		Custo
13	Custo de pipa d'água para caminhão de terceiros		
	Até 10m <sup>3</sup>		R\$ 76,37
	de 11m <sup>3</sup> a 15m <sup>3</sup>		R\$ 114,56
	de 16m <sup>3</sup> a 20m <sup>3</sup>		R\$ 152,75
14	Custo de atendimento do caminhão pipa - SAAE		
	Centro		R\$ 213,15
	Frade / Garatuaia		R\$ 243,54
	Perequê		R\$ 295,17
15	Despejo de caminhão fossa de terceiros na ETE m <sup>3</sup> por viagem		R\$ 116,16
16	Análise de água		R\$ 140,15

17	Contribuições de expedientes		
	Contribuições de expedientes	Envio de fatura para endereço diverso	R\$ 2,57
		2° via de conta por fatura	R\$ 4,19
		Certidão por página	R\$ 9,50
		Cópia de documentos por páginas	R\$ 9,50
		Abertura de processo de Certidão Informativa	R\$ 22,15
		Vistoria Técnica	R\$ 35,51
18	Ligação Provisória de Água		Custo
19	Ligação Provisória de Esgoto		Custo

#### **ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS ITENS DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE DO SAAE**

##### **Item 01** - Instalação de hidrômetro:

Consiste na instalação de hidrômetro em economia com fornecimento do mesmo pelo consumidor interessado, em cavalete e caixa de proteção previamente aprovados pelo SAAE. Material fornecido pelo solicitante.

##### 1.1. Calçada

Ligação do ponto de água na rede distribuidora ou pena d'água situada na calçada.

##### 1.2. Calçada/Asfalto ou concreto

Ligação do ponto de água na rede distribuidora situada em logradouro com pavimentação asfáltica e corte da mesma até a calçada.

##### 1.3. Calçada/Rua sem pavimento

Ligação do ponto de água na rede distribuidora situada em logradouro sem pavimentação

##### **Item 02** – Aferição de hidrômetro:

Consiste em retirada do hidrômetro para conferência de seu sistema de medição e reposição imediata (pelo SAAE) por outro, conforme conveniência do SAAE. Não necessita material.

##### **Item 03** – Mudança de local de hidrômetro:

Consiste em reinstalação em novo local e no mesmo domicílio de hidrômetro já instalado anteriormente, em novo cavalete e caixa de proteção previamente aprovados pelo SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

##### **Item 04** – Troca de hidrômetro:

Consiste na substituição do hidrômetro a partir de solicitação pelo consumidor, ou motivo por este gerado. Custo do hidrômetro incluído na tarifa. Não necessita material.

##### **Item 05** – Troca de registro antes do hidrômetro:

Consiste em troca de registro a partir de solicitação pelo consumidor, ou motivo por este gerado. Custo do material incluído na tarifa.

##### **Item 06** – Corte de água por solicitação do usuário:

Consiste na interrupção do fornecimento de água a partir de solicitação do consumidor. Custo do material incluído na tarifa.

##### 6.1. Corte no Cavalete (Simples no lacre)

Interrupção do fornecimento de água com obturador ou óstia instalado no cavalete.

##### 6.2. Corte no Ramal Predial Externo

Interrupção do fornecimento de água com obturador instalado no ramal predial (tubulação).

##### **Item 07** – Corte por Infração:

Consiste na interrupção do fornecimento de água em decorrência de infração às normas do SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

#### 7.1. Corte no Cavalete (Simples no lacre)

Interrupção do fornecimento de água com obturador ou hóstia instalado no cavalete.

#### 7.2. Corte no Ramal predial externo

Interrupção do fornecimento de água com obturador instalado no ramal predial externo (tubulação).

#### **Item 08** – Execução e/ou serviços diversos em ramais de água ou esgoto:

Consiste na execução de serviços não previstos nesta rotina de tarifas, com custos que serão apresentados em planilha específica e cobrados pelo SAAE às expensas do consumidor, por solicitação do mesmo ou em decorrência de infração às normas do SAAE. Material pelo consumidor.

#### **Item 09** – Religação de água:

Consiste no restabelecimento do fornecimento de água após corte.

##### 9.1. Religação no Cavalete

Restabelecimento do fornecimento de água após retirada de obturador ou óstia do cavalete.

##### 9.2. Religação no Ramal Predial Externo

Restabelecimento do fornecimento de água após a retirada de obturador do ramal predial externo, recomposição de calçada com massa de cimento e/ou recomposição de rua asfaltada com asfalto frio.

#### **Item 10** – Ligação de esgoto: (Obs.: 1)

Consiste na execução de ligação do ramal predial externo de esgoto, o trecho entre a caixa de passagem e a rede pública, na rede coletora de esgoto, conforme aprovação prévia do SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

##### 10.1. Calçada

Ligação do ramal predial externo de esgoto à rede pública situada na calçada.

##### 10.2. Calçada/Asfalto

Ligação do ramal predial externo de esgoto à rede pública situada em logradouro asfaltado.

##### 10.3. Calçada/Rua sem Pavimento

Ligação do ramal predial externo de esgoto à rede pública situada em logradouro sem pavimentação.

#### **Item 11** – Instalação de hidrantes: (custo a ser apurado)

Consiste na instalação de equipamentos de combate a incêndio, com custos que serão apropriados em planilha específica e cobrados pelo SAAE às expensas do interessado.

#### **Item 12** – Recomposição de pavimentos por infração: (custo a ser apurado)

Consiste na execução de recuperação de pavimentos em decorrência de infração às normas do SAAE, com custos que serão apresentados em planilha específica e cobrados pelo SAAE às expensas do infrator.

#### **Item 13** – Custo de pipa para caminhão de terceiros:

Consiste no abastecimento a caminhões de até 20,00 m<sup>3</sup>, por viagem, com base na tarifa por metro cúbico do SAAE.

#### **Item 14** – Custo do atendimento do caminhão pipa SAAE: (Obs.: 2)

Consiste no abastecimento por viagem de até 10,00 m<sup>3</sup>, com base na tarifa por metro cúbico do SAAE e respectivas distâncias aos locais de atendimento. Caminhão com base no Centro.

#### **Item 15** – Despejo de caminhão fossa de terceiros na ETE – m<sup>3</sup> por viagem

Consiste no despejo de caminhão fossa de terceiros em ETE do sistema SAAE

#### **Item 16** – Análise de água:

Consiste em realização de análises laboratoriais de água conforme solicitação

**Item 17 – Contribuições de expedientes:**

17.1. Envio de fatura para endereço diverso: Consiste no envio de fatura para endereço do consumidor com domicílio diferente do local do imóvel

17.2. 2ª via de conta por fatura: Consiste na emissão de 2ª via impressa pelo SAAE

17.3. Cópia de páginas de processos

17.4. Cópia de documentos

17.5. Consiste na protocolização de pedido de Certidões Informativas

17.6. Vistoria Técnica – Consiste em serviço de vistoria técnica “in loco”, realizada por agente do SAAE, no ramal predial interno e suas derivações ou externo, em caso de infração ao regulamento do SAAE, decorrente de pedido do próprio usuário ou também em caso de infração ao regulamento do SAAE, cuja cobrança ocorrerá se constatado que o motivo se deu alheio à vontade e ação do usuário, quando a vistoria se der a pedido, ou em caso de infração.

**18 – Ligação Provisória de Água:**

Ligação de água concedida por período pré-determinado e de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 2735/2003.

**19 - Ligação Provisória de Esgoto:**

Ligação de esgoto concedida por período pré-determinado e de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 2735/2003.

Obs.:

1. Valores previstos para não clientes SAAE. Neste caso, o solicitante poderá fornecer o material e pagará a mão-de-obra. Para clientes, o solicitante poderá ou fornecer o material ou pagar seu custo. Não será cobrada a mão-de-obra.

2. *Valores previstos para não clientes SAAE ou clientes inadimplentes.*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2026**

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP do Município de Angra dos Reis, no âmbito do PMI nº 002/2023/SPP, cujo objeto é a elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação do projeto de geração de energia solar fotovoltaica para atendimento das unidades públicas municipais,

**RESOLVE :**

AUTORIZAR a FUNDAÇÃO EZUTE a realizar a complementação dos estudos necessários, em razão da impossibilidade de conclusão da etapa complementar pela empresa originalmente autorizada, conforme manifestação formal de desinteresse, mantidos os direitos de aproveitamento e ressarcimento proporcional dos estudos já realizados, sem ônus ao Município.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**ISABELA PAULA DE ALMEIDA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - INTERINA

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**ATA DE REUNIÃO**

PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS ESTUDOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/PMAR, CUJO OBJETIVO É A OBTENÇÃO DE ESTUDOS PARA EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Às 10 horas do dia 23 do mês de janeiro do ano de 2026, reuniram-se os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, Isabela Paula de Almeida, Vitor Henrique Padilha Simões de Souza e Flávio Henrique de Sá, com a finalidade de deliberar sobre a autorização para complementação dos estudos pela FUNDAÇÃO EZUTE.

O Procedimento de Manifestação de Interesse nº 002/2023/SPP, cujo objeto consistiu na elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a manutenção, operacionalização, conservação e gestão, visando à implantação do projeto de geração de energia solar fotovoltaica para atender às unidades públicas do Município de Angra dos Reis, resultou na seleção, pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, exclusivamente dos estudos apresentados pela ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU, única interessada que cumpriu integralmente os prazos estabelecidos e apresentou os estudos exigidos.

Após análise interna dos estudos entregues pela ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU, foi identificada a necessidade de adequação e complementação dos estudos apresentados, providências que não foram atendidas até a presente data, apesar de requerimentos formais serem encaminhados por meio dos Ofícios N° 30/2025/SPG.SCPPP (13/06/2025) e 87/2025/SPG.SCPPP (29/09/2025), solicitando a complementação do estudo e relatando o interesse por parte do município na concretização do empreendimento, bem como a demonstração de um amplo mercado para um projeto dessa natureza. Posteriormente, a ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU manifestou desinteresse em prosseguir com a fase de complementação, comunicando que não mais atua em procedimentos de Manifestação de Interesse Privado (MIP) e Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Diante da inviabilidade de conclusão dos estudos no âmbito do PMI nº 002/2023/SPP pelos responsáveis originalmente autorizados, e considerando a elevada relevância estratégica do projeto para o Município de Angra dos Reis, notadamente por seu potencial de redução dos gastos públicos, de incremento significativo da eficiência energética da administração municipal e de fomento a políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, a FUNDAÇÃO EZUTE manifestou formalmente interesse em realizar os aperfeiçoamentos demandados pela Municipalidade, contando, para tanto, com a anuência formal da empresa autorizada (ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU).

Nesse contexto, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pela viabilidade da complementação dos estudos pela FUNDAÇÃO EZUTE, por não configurar transferência de autorização, tampouco o rompimento de sua exclusividade, nem afronta às regras do chamamento público, limitando-se à complementação dos estudos, sem perda dos trabalhos já realizados pela ENEL X/RADAR PPP/CESCON BARRIEU, com preservação do direito ao ressarcimento proporcional no futuro processo licitatório, sem implicar ônus financeiro ao Município, bem como por indicar

que a autorização se proceda por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 10.685/2017, e considerando, ainda, que a falta de complementação por terceiro tornaria os estudos imprestáveis aos objetivos da Administração Pública.

Nesse sentido, ao término da etapa de complementação, será emitido um relatório de aproveitamento que definirá o percentual de aproveitamento dos estudos por cada uma das empresas autorizadas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, bem como o ressarcimento devido pela concessionária vencedora do certame.

Diante do exposto, considerando que a Fundação Ezute atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica para a realização da complementação dos estudos referente ao PMI nº 002/2023/SPP, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas decide AUTORIZAR a FUNDAÇÃO EZUTE a complementar os estudos de modelagem necessários à implantação do projeto de Eficientização Energética no Município de Angra dos Reis.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**ISABELA PAULA DE ALMEIDA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - INTERINA

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### **PORTARIA SCP N° 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR para atuar como Gestor do contrato, o servidor LUIZ ALBERTO DA FONSECA - Matrícula nº 27.966 – CPF: 432.XXX.607-30, para acompanhar, a execução dos seguintes Processos:

DESIGNAR a servidora ROBERTA NAKAMASHI - Matrícula nº 32.689 – CPF: 100.XXX.527-74, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo:

PROCESSO	OBJETO
SEI – 2026 - 03000024	Contratação de pareceristas para análises dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público "Expressões da Terra" - 001/2025/FMC/PNAB
SEI – 2026 - 03000026	Contratação de pareceristas para análises dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público "Expressões da Terra" - 001/2025/FMC/PNAB
SEI – 2026 - 03000027	Contratação de pareceristas para análises dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público "Expressões da Terra" - 001/2025/FMC/PNAB
SEI – 2026 - 03000028	Contratação de pareceristas para análises dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público "Expressões da Terra" - 001/2025/FMC/PNAB
SEI – 2026 - 03000029	Contratação de pareceristas para análises dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público "Expressões da Terra" - 001/2025/FMC/PNAB
SEI – 2026 - 03000030	Contratação de pareceristas para análises dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público "Expressões da Terra" - 001/2025/FMC/PNAB
SEI – 2026 - 03000031	Contratação de pareceristas para análises dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público "Expressões da Terra" - 001/2025/FMC/PNAB
SEI – 2026 - 03000032	Contratação de pareceristas para análises dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público "Expressões da Terra" - 001/2025/FMC/PNAB

DESIGNAR a servidora LUCIANA PERES BARGA PRAÇA, matrícula nº 17.449 CPF nº 053.XXX.707-13, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2026

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA Nº 011/2026/SSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, Sra. JENAINA FERREIRA BERTUCIO,, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 099/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a GENLAB DIAGNÓSTICO LTDA, firmado em 15/07/2025, com fulcro no art. 7, caput da Lei n.º 14.133/21.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado o servidor JOSUÉ MOLEDO COSTA, matrícula nº 4502326, para exercer a Gestão do Contrato nº

099/2025/SSA, processo nº SEI-2025-15003729, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/SPAS E DA UPA 24H DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ANTÔNIO HENRIQUE BESSA CONCEIÇÃO, matrícula nº 7071650, SUÉZIA ESPINDULA LUMERTZ, matrícula nº 13739, RONALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 4501943, ROSEMAR DA COSTA ARAÚJO, matrícula nº 4501599 e MARCELI DA ROCHA AQUINO, matrícula nº 4502001 para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Ficam designados os servidores CASSIA REGINA REGIS LAPORT, matrícula nº 30855 e RENATO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 4501999 para exercerem a suplência da fiscalização e VÂNIA DUARTE DA CÂMARA DIAS, matrícula nº 17314 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90012/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, visando a construção da UBS PORTE III, conforme proposta nº 39157.0290001/24-005 Novo PAC., conforme especificações constantes do Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do Edital.

O Sr SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: FAB MIX CONCRETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 22.888.990/0001-89

Valor Global da Contratação: R\$ 3.209.697,21 (três milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026**

PROCESSO Nº.: SEI-2025-24000435

OBJETO: Formação de ata registro de preços para a prestação de serviços de confecção e instalação de 150 (cento e cinquenta) placas informativas para atender demandas relacionadas às unidades de conservação municipais, áreas de preservação permanente e demais atividades do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/02/2026, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO**  
PREGOEIRA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2026**

PROCESSO Nº.: SEI-2025-16001624

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Destinados a execução e manutenção de Sinalização Viária Vertical, em todo Município, para atender a demanda da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana da Secretaria de Segurança Pública – SSP. SEOPM.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/02/2026, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO**  
PREGOEIRO

### **1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024-14000406  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.086/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
EMPRESA CONTRATADA: W DAS N FARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cabos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N 90.086/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, neste ato representado pelo Secretário de PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Sr. Fábio Júnior da Silva Pires, matrícula 14.509, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 412/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.624 e a sociedade empresária W DAS N FARIA LTDA, localizada na Rua Jose Candido de Oliveira 318 - Angra/RJ, CEP: 23.904-610, inscrito no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, Celular (WhatsApp): (24) 99850-5997 e e-mail: [admwsolucoes@gmail.com](mailto:admwsolucoes@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. William das Neves Faria, portador da Carteira de Identidade nº 2X.XXX.XX8-0 e CPF nº 1XX.XXX.XX7-63, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SPDC à Ata de Registro de Preços Nº 011/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.086/2024, Processo Administrativo nº 2024-14000406, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 28/01/2026 e término em 27/01/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS**

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS**

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024-14000406

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.086/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cabos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N 90.086/2024 e/ou no

Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, neste ato representado pelo Secretário de PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Sr. Fábio Júnior da Silva Pires, matrícula 14.509, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 412/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.624 e a sociedade empresária RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, localizada na Rua São Francisco, nº 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real-RJ, CEP: 27.570-000, inscrito no CNPJ nº 11.819.860/0001-78, Tel. (24) 9 9942 2044 - (24) 3353 4878 - (24) 97402 2713 e e-mail: novaeainfinidades@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Rafael de Carvalho Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1XXXXXX0-4, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 0XX.XXX.XX7-0, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SPDC à Ata de Registro de Preços Nº 012/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.086/2024, Processo Administrativo nº 2024-14000406, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 28/01/2026 e término em 27/01/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS**

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS**

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### **TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026/FTAR**

Processo SEI-2025-21001064, o Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, modelo Hi-Wall, tecnologia inverter, modo frio, destinados à climatização dos ambientes da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no Centro de Informações Turísticas – CIT e no Batalhão de Polícia Turística – BPTur, localizados na Avenida José Elias Rabha, s/nº – Balneário .

2º – FAVORECIDO: INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 42.309.408/0001-90.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 27.330,00 (vinte e sete mil e trezentos e trinta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação, conforme item 7 do Termo de Referência DOC-SEI-00892544.

5º – PRAZO E LOCAL: O prazo será conforme item 5.4 do Termo de Referência DOC-SEI-00892544.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente da TurisAngra, DOC-SEI-00962873 e relatório pós aviso de dispensa DOC-SEI-00977983.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260555 Dotação Orçamentária nº 22.2201.04.122.0204.2184.449052.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21001064, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 42.309.408/0001-90, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA TURISANGRA

### **TERMO DE DISPENSA Nº 003/2026/SFI**

Processo SEI-2026-10000197, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

2º – FAVORECIDO: DALILA MARIA DO CARMO CANDEIA DA SILVA, CPF 1XX.XXX.XX7-42.

3º – VALOR TOTAL: 1.730,97 (um mil e setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal de Serviços na Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis.

5º – PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da prestação de serviço a ser comunicado pelo Departamento de Tributos Imobiliários da Se-

cretaria de Finanças do município de Angra dos Reis.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Justificativa, DOC-SEI-00981268.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da: Ficha nº 20261188 e Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.200 9.339036.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-10000197, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de DALILA MARIA DO CARMO CANDEIA DA SILVA, CPF 1XX.XXX.XX7-42, com fulcro no Inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 004/2026/SFI**

Processo SEI-2026-10000198, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

2º – FAVORECIDO: LUANNA DE MENESES ARAUJO, CPF 1XX.XXX.XX7-52.

3º – VALOR TOTAL: 1.730,97 (um mil e setecentos e trinta reais

e noventa e sete centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal de Serviços na Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis.

5º – PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da prestação de serviço a ser comunicado pelo Departamento de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças do município de Angra dos Reis.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Justificativa, DOC-SEI-00981429.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da: Ficha nº 20261188 e Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.200 9.339036.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-10000198, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de LUANNA DE MENESES ARAUJO, CPF 1XX.XXX.XX7-52, com fulcro no Inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 006/2026/SFI**

Processo SEI-2026-10000202, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

2º – FAVORECIDO: LUDMILA ADÃO LAPA, CPF 1XX.XXX.XX7-85.

3º – VALOR TOTAL: 1.730,97 (um mil e setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal de Serviços na Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis.

5º – PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da prestação de serviço a ser comunicado pelo Departamento de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças do município de Angra dos Reis.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Justificativa, DOC-SEI-00982009.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da: Ficha nº 20261188 e Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.200 9.339036.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-10000202, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de LUDMILA ADÃO LAPA, CPF 175.XXX.887-85, com fulcro no Inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### TERMO DE DISPENSA Nº 005/2026/SFI

Processo SEI-2026-10000200, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

2º – FAVORECIDO: GABRIEL DA ROSA CORREA, CPF 1XX.XXX.XX7-50.

3º – VALOR TOTAL: 1.730,97 (um mil e setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal de Serviços na Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis.

5º – PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da prestação de serviço a ser comunicado pelo Departamento de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças do município de Angra dos Reis.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Justificativa, DOC-SEI-00981812.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da: Ficha nº 20261188 e Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.200 9.339036.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-10000200, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de GABRIEL DA ROSA CORREA, CPF 1XX.XXX.XX7-50, com fulcro no Inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 008/2026/SCP**

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a artista NANY PEOPLE, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 2/2026/PGM/ASJUR10.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000018

II – CREDOR: RFO ENTRETENIMENTO LTDA

III – CNPJ: 55.689.729/0001-09

IV – ENDEREÇO: Av. Jornalista Ricardo Marinho, nº 150, Apto. 1906, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.631-350.

V – OBJETO: Contratação da artista NANY PEOPLE, para atuar como apresentadora oficial do evento “Concurso da Rainha e da Rainha da Diversidade.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 06/02/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 1.2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00956894.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-00956895, Justificativa, DOC-SEI-00956913.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, conforme item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-00956894.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomen-

-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000018, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de RFO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 55.689.729/0001-09, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 020/2025.**

No dia 22 do mês de janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Serviço Público**, Sr. José Ricardo Ferreira, nos termos Legais da Lei, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90.001/2025**, **SEI-2024-05001153**, RESOLVE celebrar o presente apostila-

mento conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, a revisão/realinhamento de preços e o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao contrato original, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, aos preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **W.S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, localizada na RUA DA CONCEIÇÃO, 42 – CENTRO – ANGRA DOS REIS – RJ, CEP: 23.900-437, inscrito no CNPJ 53.462.328/0001-96, Tel. Celular (WhatsApp): (24) 98845-5792 e e-mail: *wssilva.consultoria@gmail.com*, neste ato representado pelo Sr. **WEDSON SOARES DA SILVA**, portador do Documento de Identidade nº 1XXXXXXX9 IFP-RJ e CPF nº 0XX.XXX.XX7-08, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário Registrado	Porcentagem de Aumento	Valor Unitário Atual Registrado com Reequilíbrio Econômico Financeiro
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão			
01	Cimento CP III 40 RS 50kg Cimentos Portland Resistente a Sulfatos. Composto de 35% a 70% de escória de alto-forno. Apresenta maior impermeabilidade e durabilidade, além de baixo calor de hidratação, assim como elevada resistência à expansão devido à reação álcali-agregado. Resistente a sulfatos, é menos poroso e mais durável. Normatizações: ABNT NBR 5737 e ABNT NBR 5735. Utilização: Estruturas de concreto, argamassas de assentamento e revestimento, galerias e obras próximas ao mar, pisos, obras subterrâneas.	un	SESEP – 24.960 SAAE – 3.000 SUPJ-1.000 SAAP-300 SDSP-210 SEJIN-7.200	36.670	R\$ 24,89	36,60%	R\$ 34,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços nº 020/2025 possui vigência originária de 03/02/2025 a 02/02/2026, o presente Termo de Apostilamento terá seu período de vigência compreendido entre 22/01/2026 e 02/02/2026.

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada por meio do Decreto nº 12.747, de 16 de setembro de 2022, CERTIFICA o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar Sumário SEI nº 2025-01012658, instaurado em desfavor da servidora Taciana Glycerio de Castro Me-deiros Kahtalian, matrícula 4501770.

O arquivamento do feito decorre das conclusões constantes do Relatório Final desta Comissão, que avaliou a inexistência de abandono de cargo, reconhecendo que as ausências da servidora decorreram de quadro de saúde, bem como do acolhimento do referido relatório pela Procuradoria Geral do Município, conforme despacho exarado nos autos, e da ciência e decisão da autoridade administrativa competente, que deliberou pelo arquivamento do processo.

Diante da decisão administrativa regularmente proferida, dá-se por encerrado o presente Processo Administrativo Disciplinar Sumário, determinando-se sua baixa e arquivamento.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR SUMÁRIO

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada por meio do Decreto nº 12.747, de 16 de setembro de 2022, CERTIFICA o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar Sumário SEI-2025-01012656, instau-

rado em desfavor da servidora Taciana Glycerio de Castro Medeiros Kahtalian, matrícula 17992.

O arquivamento do feito decorre das conclusões constantes do Relatório Final desta Comissão, que avaliou a inexistência de abandono de cargo, reconhecendo que as ausências da servidora decorreram de quadro de saúde, bem como do acolhimento do referido relatório pela Procuradoria Geral do Município, conforme despacho exarado nos autos, e da ciência e decisão da autoridade administrativa competente, que deliberou pelo arquivamento do processo.

Diante da decisão administrativa regularmente proferida, dá-se por encerrado o presente Processo Administrativo Disciplinar Sumário, determinando-se sua baixa e arquivamento.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR SUMÁRIO

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiária: CELIA MARIA NEVES DE SOUZA

Ato: Portaria nº 008/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000015)

Data: 19/01/2026

Validade: 05/01/2026

Publicação: 20/01/2026

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à CELIA MARIA NEVES DE SOUZA, beneficiária na qualidade de cônjuge do servidor falecido MAURO SÉRGIO BAPTISTA DE SOUZA, admitido no cargo de Docente II, matrícula nº 50001163, publicada através da Portaria nº 008/2026/ANGRAPREV de 19 de janeiro de 2026, publicada em 20 de vinte de janeiro de 2026, com validade a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigos 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso III, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda.....R\$11.390,64

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**

COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARIA IVETE DA COSTA VIEIRA

Ato: Portaria nº 084/2024/ANGRAPREV

Data: 03/05/2024

Validade:03/05/2024

Publicação: 03/05/2024

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA IVETE DA COSTA VIEIRA, Agente Administrativo, matrícula 2767, Referência 204, Padrão O, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 084/2024/ANGRAPREV de 03 de maio de 2024, publicada em 03 de maio de 2024, com validade a partir de 03 de maio de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 4.196/2023).....R\$6.266,01  
Anuênio 29% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)...R\$1.817,14  
Gratíf. Incentivo a Escolaridade 4% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$250,64  
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006)....R\$375,96  
TOTAL.....R\$8.709,75

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE JANEIRO DE 2026.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**

COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 0010/2026/SSA**

O SECRETARIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor RODNEY WAGNER SMALL BRASIL, Matrícula 32609, como o servidor responsável pelo Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**JENAINA FERREIRA BERTÚCIO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE – INTERINA

**ERRATA**

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2233, 14 de outubro de 2025, pg. 28, referente ao PROCESSO SEI Nº 2025-05000268, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

“RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor AIRTON CARVALHO DE CASTRO, Coordenador Técnico de Jacuecanga II, matrícula 33340, nomeado através da portaria 034/2025/SDR/SESEP publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2221 de 29 de setembro 2025, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2025, resultante do processo nº SEI 2025-05000268 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o ESPÓLIO DE NADILIO VIDAL DE OLIVEIRA.”

**LEIA-SE:**

“RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor AIRTON CARVALHO DE CASTRO, Coordenador Técnico de Jacuecanga II, matrícula 33340, nomeado através da portaria 034/2025/SDR/SESEP publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2221 de 29 de setembro 2025, para exercer a suplência de fiscaliza-

ção do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2025, resultante do processo nº SEI 2025-05000268 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o ESPÓLIO DE NADILIO VIDAL DE OLIVEIRA.

COM EFEITOS A PARTIR DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.”

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****N.º 028/2026/SEJIN**

O Sr. Secretário de Educação, Juventude e Inovação, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.360/2023, embasado no Parecer Jurídico nº 13/2026/PGM/ASTEJ01.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-07000173

II – CREDOR: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

III – CNPJ: 10.391.836/0001-18

IV – ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, 528, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04.719-001

V – OBJETO: Aquisição de Metodologia Pedagógica MINDLAB, visando desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.141.836,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais).

VII – DO PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Projeto Básico, DOC-SEI-00966303.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme praticado pela empresa, DOC-SEI-00966308.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme item 19 do Projeto Básico, DOC-SEI-00966303.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 13.360/2023.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da:

Dotação Orçamentária
38.3801.12.361.214.1567.339030.15001001
38.3801.12.365.214.1567.339030.15001001

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-07000173.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### **EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90.072/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos, do tipo Van adaptada e pickups com UBV a fim de atender a Secretaria de Saúde, nas atividades

desenvolvidas pelos setores de Vigilância Sanitária e o Centro Especializado em Reabilitação.

A Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

Ficando fracassados os itens 1 e 2.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2026

**JENAÍNA FERREIRA BERTUCIO**

SECRETÁRIA DE SAÚDE - INTERINA

### **EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90017/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias rurais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço, a fim de executar a manutenção de redes de águas pluviais e na pavimentação de logradouros, que demandam constantes serviços de prevenção e correção de problemas causados por desgaste natural e intervenções para adequações, mantendo a sua integridade e garantindo a sua segurança para a utilização pela população, incluindo todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

O Sr SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67.

Valor Global da Contratação: R\$ 26.021.699,43 (vinte e seis milhões, vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
27 DE JANEIRO DE 2026.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 001/2026 À 017/2026 E 027/2026 À 032/2026**

Errata da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 à 017/206 e 027/2026 à 032/2026 – PE 90.022/2025, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2287 do dia 23 de janeiro de 2026, páginas 04 à 145.

**ONDE SE LÊ:**

“...SEI-2025-05001095...”

**LEIA-SE:**

“...SEI-2024-05001095...”

**ONDE SE LÊ:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Valor Total da ARP R\$ 180.007,56,00 (cento e oitenta mil e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**LEIA-SE:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Valor Total da ARP R\$ 180.007,56 (cento e oitenta mil e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**ONDE SE LÊ:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Valor Total da ARP R\$ 2.263,72,00 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

**LEIA-SE:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Valor Total da ARP R\$ 2.263,72 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

**ONDE SE LÊ:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Valor Total da ARP R\$ 329.000,57,00 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta e sete centavos).

**LEIA-SE:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Valor Total da ARP R\$ 329.000,57 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta e sete centavos).

**ONDE SE LÊ:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Valor Total da ARP R\$ 12.575,44,00 (doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**LEIA-SE:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Valor Total da ARP R\$ 12.575,44 (doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

ANGRA DOS REIS – RJ, 27 DE JANEIRO DE 2026.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

**RESOLUÇÃO SSP Nº 11/2026**

Dispõe sobre o chamamento dos integrantes da comissão de análise para a avaliação dos processos dos postulantes a autorização para o exercício da prestação do serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicletas – Mototáxi.

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2025, foi publicado no Boletim Oficial do Município, a Resolução SSP Nº 01/2025, que tornou público a criação da comissão de análise e seleção do processo seletivo para a concessão do Termo de Autori-

zação para o exercício do serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicletas – Mototáxi;

CONSIDERANDO que a reunião marcada através da RESOLUÇÃO SSP Nº 10/2025, publicada pelo Boletim Oficial do Município nº 2263 na data de 15 de dezembro de 2025, não ocorreu por motivo de força maior.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere o Decreto municipal nº 13.836/2024, resolve:

Art. 1º Fica oficialmente convocada a comissão de análise para o dia 29 de janeiro do ano corrente, às 14h30, na sede da Secretaria de Segurança Pública, localizada na Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, Centro. Na ocasião, serão analisados os processos dos postulantes referentes à conclusão da segunda etapa do segundo processo seletivo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA

E MOBILIDADE URBANA

### **EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO**

**Nº 001/2026/SEINF**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Delegado Construções e Serviços LTDA, paralise os serviços, objeto do Processo SEI 2025 29000295 – DISPENSA 010/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de abrigos de passageiros na Estrada da Banqueta.

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 24/02/2026. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE JANEIRO DE 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### **DECRETO Nº 14.569, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

ANULAR O DECRETO Nº 14.563, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o Decreto nº 14.563 de 23 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE JANEIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

### **ERRATA**

Na publicação extrato de ordem de serviço nº 055/2025/FTAR. CTEVE art. 91 e 95, da Lei nº 14.133/2021, datada de 09 de janeiro de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2278, de 09 de janeiro de 2026, páginas 27;

### **ONDE SE LÊ:**

Contratação de 8 (oito) profissionais para apoio operacional qualificado, por 6 (seis) dias, item 01, para dar suporte aos dias do evento “Esquentá 47º Procissão Marítima.

### **LEIA-SE:**

Contratação de 8 (oito) profissionais para apoio operacional qualificado, pelo período de 8 (oito) dias, referente ao item 01, destinada a dar suporte aos dias de realização do evento “Esquentá 47ª Procissão Marítima”. Esclarece-se que a alteração no quanti-

tativo de dias decorre da necessidade de contemplar as atividades de montagem e desmontagem, realizadas nos dias 26/12/2025 e 31/12/2025, o que demandou a inclusão de 2 (dois) dias à contratação inicialmente prevista, conforme consignado no documento SEI nº 00928549.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 007/2026/SFI**

Processo SEI-2026-10000199, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2026, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

2º – FAVORECIDO: ÉRICA DE OLIVEIRA CUNHA, CPF 1XX.XXX.XX7-04.

3º – VALOR TOTAL: 1.730,97 (um mil e setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal de Serviços na Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis.

5º – PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da prestação de serviço a ser comunicado pelo Departamento de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças do município de Angra dos Reis.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Justificativa, DOC-SEI-00981689.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da: Ficha nº 20261188 e Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.200

9.339036.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-10000199, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ÉRICA DE OLIVEIRA CUNHA, CPF 1XX.XXX.XX7-04, com fulcro no Inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
27 DE JANEIRO DE 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 017/ 2026/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2026-23000036, tendo como empresa contratada a ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – APREMERJ,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora edenilze alves ferreira dias, matrícula nº 12252, gestora do processo, cujo objeto é o pagamento de taxa de filiação/anuidade junto à ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – APREMERJ, para o ano de 2026.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcelo Hadama, matrícula 2500316, como titular, e a servidora Mayara do Nascimento Rosa, matrícula 19491, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE JANEIRO DE 2026.

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **DECRETO Nº 14.570, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUAR NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE QUEIRAM PARTICIPAR DOS PROGRAMAS: “MATERIAL ESCOLAR”, “MATERIAL DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO” E “UNIFORME ESCOLAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI-2026-4000004,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora DAYANNE CRISTHINE DE ASSIS ALVES, matrícula 26.902. para compor a Comissão especial de chamamento público para atuar no processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais que queiram participar dos programas: “material escolar”, “material de apoio ao trabalho pedagógico” e “uniforme escolar” criada pelo Decreto nº 14.548, de 15 de janeiro de 2026, em substituição ao servidor TONY ROGER ARAUJO FELIX, matrícula 29.169.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE JANEIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 001/2026/CMAR**

Processo Nº SEI-2025-25010034 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe e no uso das atribuições que me foram conferidas, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral.

Autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Contratada: Alta Rede Network Provedor de Internet Ltda.

CNPJ: 07.104.865/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado de 1000 Mbps, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo fornecimento de bloco de IPs válidos /29 e proteção Anti-DDoS, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: R\$64.250,40 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

